



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 53/2009

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, mediante a utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, por intermédio de um dos Pregoeiros designados pela Portaria 026/2005, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados, em obediência ao disposto nas Leis 8.666/93, de 21/06/93 e 10.520 de 17.07.2002, Estatuto da Micro e Pequena Empresa LC 123/06, regulamentada pelo Decreto 6.204/07, no Decreto 5.450/2005, no Acordo de Cooperação Técnica nº 04CN001 para utilização de sistema informatizado de licitações, firmado com o Banco do Brasil S/A, publicado no DOU, Seção III, em 06/02/04, subsidiariamente às Leis 8.078/90 e 9.784/99 e suas alterações e demais legislações complementares, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, destinada à aquisição de que trata o presente Edital.

**PREGÃO ELETRÔNICO 53/2009.**

**PROCESSO TRT/DSAA/038/2009**

<b>OBJETO:</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LANCHES E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL.
<b>TIPO:</b>	<i>MENOR PREÇO GLOBAL</i>
<b>REGIME DE EXECUÇÃO:</b>	<i>INDIRETA</i>

**LIMITE PARA APRESENTAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO OU RETIRADA DA PROPOSTA E ABERTURA DAS PROPOSTAS NO MEIO ELETRÔNICO**

02 DE DEZEMBRO DE 2.009

13 HORAS

**DATA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE LANCES**

02 DE DEZEMBRO DE 2.009

14 HORAS

**OBTENÇÃO DO EDITAL**

<b>TRT</b>	DISPONÍVEL PARA LEITURA, OU PARA CÓPIA, NA RUA CURITIBA, 835, 7º ANDAR, BELO HORIZONTE/MG, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 10 ÀS 18 HORAS.
<b>Internet</b>	EDITAL, NA ÍNTEGRA, DISPONIBILIZADO NO SITE: <a href="http://www.trt3.jus.br">www.trt3.jus.br</a> (consultas/licitações) e/ou <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a> .

**ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:**

**Edital com 28 páginas (incluindo os anexos I a IV) e a minuta do contrato**

O Pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser encaminhados exclusivamente por meio



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 53/2009

eletrônico, para o endereço eletrônico: [dsmpt@trt3.jus.br](mailto:dsmpt@trt3.jus.br), conforme o art. 19 do Decreto 5.450/05

**1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante a utilização de recursos de criptografia e autenticação, que assegurem condições de segurança em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor deste Regional, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo licitacoes-e, constante da página eletrônica [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

1.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**2 – OBJETO**

2.1 – Contratação de empresa para fornecimento de lanches e produtos alimentícios conforme especificações contidas no anexo IV.

**3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 – A despesa resultante desta licitação correrá à conta de dotações orçamentárias próprias, votadas para o ano de 2008, mediante verba PTRES – 000571-339030 deste Tribunal.

**4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.

4.1.1 – Como requisito para participação neste Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 28, do Decreto 5.450/05 e na legislação pertinente.

4.2 - Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer interessado, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples digitação da proposta a indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93, aplicada subsidiariamente.

4.3 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:



## **JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 53/2009

- a) Em processo de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- b) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.
- c) Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.
- e) Que possuam, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF).

4.4 – O licitante vencedor se obriga a manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação consignadas no edital.

### **5 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

5.1 - O Certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- Coordenar o processo licitatório;
- Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- Conduzir a sessão pública na Internet;
- Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- Dirigir a etapa de lances;
- Verificar e julgar as condições de habilitação;
- Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quanto mantiver sua decisão;
- Indicar o vencedor do certame;
- Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

5.2 – A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

5.3 – Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico até o encerramento, com a adjudicação do objeto e homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro.

### **6 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO "licitacoes-e"**

Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis),



## **JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 53/2009

obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A., sediadas no País, nos termos e condições abaixo estabelecidos:

6.1 - O interessado deverá acessar o site <http://www.licitacoes-e.com.br>, clicar na opção "Solicitação de Credenciamento no licitações", preencher os formulários constantes do mesmo, imprimir o "Termo de Adesão ao Regulamento" e o "Termo de Nomeação do Representante", que, após assinados, deverão ser entregues em qualquer agência do Banco do Brasil S/A.

6.2 – Os interessados em participar deste Pregão poderão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema "licitacoes-e", no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização do pregão.

6.3 – Sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.4 - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A, devidamente justificada.

6.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região ou ao Banco do Brasil S/A responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 - O credenciamento da empresa e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.7 – As dúvidas dos interessados, quanto ao credenciamento, deverão ser sanadas através do telefone 3003-0500 para atender os municípios localizados nas capitais e regiões metropolitanas, e para as demais localidades o serviço será prestado por meio do número 0800-7290500.

### **7 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO**

7.1 Para atendimento às determinações contidas no Capítulo V da Lei Complementar 123/06 e no Art. 34 da Lei 11.488/2007, os representantes deverão identificar, no sistema eletrônico e em tela própria, o tipo do segmento da empresa que representam (micro-empresa, empresa de pequeno porte, cooperativa ou outras empresas).



## JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 53/2009

7.2 – As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio “licitacoes-e”. Os valores deverão estar expressos em reais e com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.

7.3 – No campo **descrição complementar** ou em forma de anexo **DEVERÃO ESTAR INCLUÍDAS AS MARCAS** dos produtos cotados, quando for o caso, conforme **planilha de formação de preços constante do Anexo III**, podendo, ainda, indicar o fabricante.

7.4 – É de inteira responsabilidade dos licitantes o conhecimento das características dos produtos cotados e a observação às especificações, de forma a serem atendidas integralmente.

7.5 – Serão desclassificadas as propostas que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.6 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.7 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.8 – Somente os licitantes vencedores deverão encaminhar proposta comercial pormenorizada e ajustada ao valor do lance.

7.9 – A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data prevista para abertura das mesmas.

### **8 - ABERTURA**

8.1 - A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento exigidas.

8.2 - Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O Sistema comunicará, imediatamente, aos licitantes, o recebimento, horário de registro e valor do lance.

8.3 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido



## JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 53/2009

apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.6 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.7 – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

8.8 - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

8.9 - Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço utilizado para divulgação.

### **9 – DA HABILITAÇÃO**

9.1 – Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

- a) habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal;
- c) qualificação econômica e financeira;
- d) qualificação técnica;
- e) cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo I;
- f) Declaração do licitante de que está ciente da vedação contida no ar. 3º, Resolução nº 7, 18/10/05, modificado pela Resolução nº 9, 06/12/05, do Conselho Nacional de justiça, conforme Anexo II.

9.2- Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos referentes à qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, **desde que estejam em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.**

9.3 - As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, mesmo que apresente alguma restrição em relação à regularidade fiscal, devendo providenciar a regularização, se vencedora, conforme subitem 11.7, deste Edital.



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 53/2009

9.4 - As empresas interessadas, que não estiverem cadastradas no SICAF, poderão realizar o seu cadastramento em Unidades Cadastradoras dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

9.4.1 - A relação dos documentos e os procedimentos necessários para cadastro no SICAF, estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br>. > Publicações > Manuais > Manual de Cadastramento de Fornecedores - SICAF.

9.5 – A **habilitação jurídica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Registro comercial, em se tratando de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, nos quais deverão estar contemplados, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto desta licitação.
- c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, em se tratando de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**Observação:** Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento original de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

9.6 – A **regularidade fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Prova de regularidade para com as fazendas Federal (Receita Federal e Dívida Ativa), Estadual (ou Distrito Federal) e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- c) Prova de inexistência de débito perante a Previdência Social, nos termos da Ordem de Serviço nº 207, de 08.04.99, da Diretoria de Arrecadação e Fiscalização do INSS, DOU de 15.04.99.
- d) Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, conforme determina o artigo 27, letra "a", Lei 8.036, de 11/05/90.



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 53/2009

9.7 – A **qualificação técnica** será comprovada mediante:

- a) apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica e de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e **compatível em características e prazos com o objeto desta licitação**, constando fornecimento similar ao deste certame, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- b) Alvará de Autorização Sanitária, dentro do prazo de validade, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal.
- c) Laudos de vistoria da vigilância sanitária, atualizados.
- d) O contrato deverá conter objetivo social compatível com o objeto desta licitação.

9.8 – A **qualificação econômico-financeira** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, com a comprovação dos seguintes índices:
  - *Índice de Liquidez Geral* (LG) maior que 1;
  - *Solvência Geral* (SG) maior que 1;
  - *Índice de Liquidez Corrente* (LC) maior que 1, calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

**AC** = ATIVO CIRCULANTE  
**AT** = ATIVO TOTAL

**PC** = PASSIVO CIRCULANTE  
**ELP** = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

**RLP** = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

9.8.1 - As empresas em funcionamento há menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência relativa à qualificação econômico-financeira mediante a apresentação do *Balanço de Abertura*.

9.8.2 - Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:





## JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 53/2009

- a) publicados em Diário Oficial ou;
- b) publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- d) por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma do art. 6º, da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 11 de agosto de 1997, acompanhada, obrigatoriamente, dos termos de abertura e de encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para apreciação pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio, fica dispensada a inclusão, na documentação, dos seus respectivos Termos de Abertura e de Encerramento.

9.8.3 - Comprovação de capital social ou patrimônio líquido de, no mínimo, o valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação - **exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) nos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral.**

9.9 - Os documentos exigidos neste edital deverão estar válidos no momento em que forem solicitados pelo Pregoeiro (imediatamente após a realização da sessão de lances ou a qualquer momento durante toda a realização do Pregão).

9.10 - Os documentos emitidos por meio eletrônico – internet - poderão ser apresentados em cópias simples e estão condicionados à verificação de sua autenticidade e validade na internet, prevista, ainda, a emissão dos documentos, via internet, pela equipe de apoio.

9.11 - Os demais documentos exigidos neste edital deverão ser entregues no original ou em cópia autenticada.

9.12 - Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.

9.13 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e/ou seus anexos.

9.14 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, salvo se se tratar de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, caso em que deverão ser observados os comandos do Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.15 – Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões



## JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 53/2009

constitui meio legal de prova, conforme estabelecido no § 4º, do art. 25, do Decreto 5.450/05.

### **10 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

10.1 – O licitante que ofertar o menor preço deverá atender aos subitens a seguir, na forma e nos prazos estabelecidos, conforme seja cadastrado ou não no SICAF.

10.1.1 - O não atendimento às exigências contidas nestas cláusulas importará na inabilitação imediata do licitante.

10.1.2 - A MICRO OU PEQUENA EMPRESA QUE DESEJAR PARTICIPAR DESTE PROCEDIMENTO DEVERÁ ATENDER TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO, INCLUSIVE QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA, SUBITEM 9.8 (BALANÇO PATRIMONIAL), OBSERVADA A EXCEÇÃO PREVISTA NO SUBITEM 11.7.

10.2 – A empresa arrematante não cadastrada no SICAF deverá enviar:

10.2.1 - no prazo de 01 (uma) hora a contar do término da sessão de lances, ou quando solicitado pelo pregoeiro, no caso em que houver inabilitação ou desclassificação posterior:

- a) os documentos de habilitação constantes dos subitens 9.5 a 9.8, via fax, para os números (31) 3238-7807 ou 32387808, ou digitalizados e enviados para o e-mail [dsmp@trt3.jus.br](mailto:dsmp@trt3.jus.br), podendo, ainda, ser inseridos eletronicamente no campo "DOCUMENTOS", que será disponibilizado aos fornecedores depois de encerrada a disputa;
- b) as declarações dos Anexos I e II deste Edital deverão, preferencialmente, ser inseridas eletronicamente no campo "DOCUMENTOS", que será disponibilizado aos fornecedores depois de encerrada a disputa, ou para o e-mail [dsmp@trt3.jus.br](mailto:dsmp@trt3.jus.br), ou, ainda, enviadas via fax para os números (31) 3238-7807 ou 3238-7808.

10.2.2 – **No prazo de 3 (três) dias úteis** deverá entregar na rua Curitiba, 835, 7º andar, Belo Horizonte/MG, CEP: 30170-120, em envelope lacrado, constando identificação do licitante e número do Pregão, os documentos a seguir:

- a) os documentos de habilitação, original ou por cópia autenticada, enumerados nos subitens 9.5 e 9.8 do edital e as declarações dos Anexos I e II, já enviados eletronicamente ou via fax;
- b) proposta comercial ajustada ao lance ofertado, com a especificação do objeto cotado, com indicação da MARCA e MODELO, contendo dados da empresa tais como: razão social,



## JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 53/2009

CNPJ, inscrição estadual, endereço, telefone, fax, nome e número do banco e agência onde mantém conta, número da conta bancária da empresa e praça de pagamento; nome e número do CPF do representante – para fins de assinatura do contrato.

- Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais, nos preços unitários.
- O valor total do lote, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do “menor lance” ofertado pela empresa.

c) Para assinatura do contrato, em se tratando de representante, apresentar procuração por instrumento público ou particular.

**10.3 – A empresa arrematante cadastrada no SICAF deverá apresentar os documentos na forma e nos prazos estabelecidos nos subitens abaixo.**

10.3.1 - No prazo máximo de 1 (uma) hora do término da sessão de lances ou quando solicitado pelo pregoeiro, no caso em que houver inabilitação ou desclassificação posterior, enviar:

- as declarações dos **Anexos I e II**;
- os documentos de **qualificação técnica, subitem 9.7 do edital.**

Obs.: Estes documentos deverão ser encaminhados por meio eletrônico no campo “DOCUMENTOS”, **que será disponibilizado aos fornecedores, no licitacoes-e, depois de encerrada a disputa**, ou via fax para os números (31) 3238-7807 - 3238-7808, ou ainda para o e-mail dsmp@trt3.jus.br.

10.3.2 - **No prazo máximo de 3 (três) dias úteis** deverá entregar na rua Curitiba, 835, 7º andar, Belo Horizonte/MG, CEP: 30170-120, em envelope lacrado, constando identificação do licitante e número do Pregão, os seguintes documentos:

a) proposta comercial ajustada ao lance ofertado, com a especificação do objeto cotado, com indicação da MARCA e MODELO, e demais dados da empresa tais como: razão social, CNPJ, inscrição estadual, endereço, telefone, fax, nome e número do banco e agência onde mantém conta, número da conta bancária da empresa e praça de pagamento; nome e número do CPF do representante – para fins de assinatura do contrato.

- Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais, nos preços unitários.
- O valor total do lote, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do “menor lance” ofertado pela empresa.

b) **Ato constitutivo da empresa, estatuto ou contrato social em vigor**, (sociedade por ações deverá apresentar documento de eleição de seus administradores), com objeto compatível ao desta licitação e/ou alterações contratuais pertinentes, em original ou cópia autenticada, para identificação do(s) sócio(s) administrador(es). Em se tratando de representante apresentar procuração por instrumento público ou particular e a



## JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 53/2009

comprovação de que os poderes outorgados foram concedidos por quem de direito.

- c) Os documentos de **qualificação técnica**, em **original ou cópia autenticada**, conforme **subitem 9.7 do edital**, e as declarações dos Anexos I e II.

### **11 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA**

11.1 – Para julgamento da proposta, será considerada vencedora aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas neste certame, ofertar o **MENOR PREÇO global**, conforme tabela constante no anexo III.

11.2 - O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.

11.3 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

1.4 - No caso de o arrematante não se enquadrar como ME ou EPP e existir na disputa beneficiários da LC nº 123/06 cujos preços forem até 5% superior ao melhor ofertado, proceder-se-á da seguinte forma:

a) O sistema identificará a existência da situação de empate informando o nome da empresa. O pregoeiro convocará a ME ou EPP mais bem classificada para apresentar uma nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 minutos.

b) O prazo de até 5 minutos é decadencial, não havendo manifestação da empresa convocada o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática, para exercício do mesmo direito.

c) As microempresas e as empresas de pequeno porte, deverão se enquadrar nas condições estabelecidas no Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e declarar, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando aptas a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela LC 123/06.

d) A identificação do segmento da empresa (micro-empresa, empresa de pequeno porte, cooperativa ou outras empresas), deverá ser feita, pelo representante da licitante, no momento de inserção da proposta no sistema eletrônico, conforme subitem 7.1.

11.4.1 - A convocação e a apresentação das propostas referidas acima ocorrerão na sala de disputa, estando estas informações



## JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 53/2009

disponíveis para os demais participantes do pregão e para toda a sociedade.

11.5 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, podendo negociar com o licitante para obter proposta melhor.

11.6 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será conferida a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

11.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à ME ou EPP o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação.

11.7.1 - A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e no edital licitatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

11.8 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na LC 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.9 - O proponente primeiro classificado deverá, mediante pedido do Pregoeiro e no prazo de 3 dias, apresentar **amostra dos produtos e gêneros alimentícios ofertados, que estão sujeitos à prova de degustação**, para que sejam verificadas as especificações e qualidade dos mesmos.

11.9.1 - Caso a empresa classificada em primeiro lugar não cumpra a exigência do subitem anterior, terá sua proposta desclassificada quando, então, será facultado ao Tribunal convocar as empresas remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

11.10 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

11.11 - O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências que julgue necessárias à análise das propostas e da documentação, cabendo aos licitantes atenderem às solicitações no prazo estipulado e fixado na convocação.

11.11.1 - Se julgar necessário, a Diretoria da Secretaria de Apoio Administrativo, procederá a **uma visita técnica, na forma de diligência, para verificar as condições sanitárias e de funcionamento do proponente.**



## **JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 53/2009

11.12 – A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

11.13 – Serão desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo com as condições previstas neste Pregão, bem como as que se manifestarem inexeqüíveis, nos termos do art. 48, II, e § 1º da Lei 8.666/93.

### **12 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE**

12.1 – Será declarado vencedor do procedimento licitatório, o licitante que apresentar a proposta de menor valor global, calculado a partir da soma dos valores unitários dos produtos especificados no Anexo I, desde que os produtos cotados atendam as especificações exigidas e esteja dentro do limite do valor de referência estimado.

### **13 - DA NOTA DE EMPENHO E DO CONTRATO**

13.1 - Fica o licitante vencedor convocado a retirar a Nota de Empenho respectiva, à rua Curitiba, 835, 7º andar, em até 03 (três) dias úteis a contar da notificação de sua liberação, que será comunicada, pela Equipe de Apoio, à empresa adjudicatária.

13.2 - Fica o licitante vencedor convocado a assinar o termo contratual, à Av. Getúlio Vargas, 265, 8º andar, no prazo de 02 (dois) dias úteis da data do recebimento da respectiva Nota de Empenho, em conformidade com o disposto no art. 64, da Lei nº 8.666/93.

13.3 – As convocações de que tratam os itens anteriores deverão ser atendidas nos prazos estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Decreto 5.450/2005.

13.4 - Se, quando da emissão da Nota de Empenho, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a empresa deverá providenciar a regularização dos referidos documentos.

### **14 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

14.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

14.1.1 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.



## JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 53/2009

14.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.2 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço indicado no edital.

14.3 - Declarado o vencedor, qualquer licitante, durante a sessão pública, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, no prazo estabelecido no subitem 13.5, sendo que o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões, pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, no prazo máximo de 3 (três) dias.

14.4 – A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura de propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.

14.4.1 – A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e amostra, se for o caso, e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital.

14.5 – Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

14.6 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

14.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8- Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

### **15 – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

15.1 – O prazo máximo para início da execução dos serviços é de 05 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do contrato.

15.2 – A partir do prazo acima fixado as solicitações deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

15.3 – A CONTRATADA deverá assegurar a capacidade de cumprir os fornecimentos sempre que solicitados, nos prazos exigidos e nas localidades indicadas, inclusive em situações emergenciais.



## JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 53/2009

15.4 – O contrato terá duração de um ano. A CONTRATADA deverá manter durante toda a contratação a mesma qualidade dos produtos tais como inicialmente ofertados.

15.5 – As marcas indicadas na proposta, para aqueles produtos em que cabe esta indicação, deverão ser mantidas enquanto durar a contratação, sendo que a substituição por outra deverá ser aprovada pela Diretoria da Secretaria de Apoio Administrativo.

15.6 - Os produtos e gêneros alimentícios ofertados estarão sujeitos à prova de degustação e deverão primar pela qualidade.

15.7 - Os licitantes deverão fornecer produtos de 1ª qualidade, obrigando-se a substituir, nas entregas posteriores, produtos cujo consumo não for aprovado.

### **16 – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

16.1 – É de inteira responsabilidade dos licitantes a observação às especificações e condições constantes do edital, de forma a serem atendidas integralmente.

16.1.1 – Se, quando do recebimento dos bens licitados, ficar constatado o não atendimento às especificações do edital, ou, ainda, contendo imperfeições, erros ou em quantidade inferior ao solicitado, a empresa fica obrigada a regularizar e substituir imediatamente os bens por outros que atendam inteiramente às especificações constantes no edital, na proposta e na solicitação.

16.2 – As **entregas dos produtos deverão** ser feitas, semanalmente, nos prédios deste Regional, nesta Capital, situados nos endereços a seguir:

- a) Edifício-sede do Tribunal: Av. Getúlio Vargas, 225 e 265;
- b) Rua Curitiba, 835;
- c) Rua Goitacases, 1475;
- d) Av. Augusto de Lima, 1234;
- e) Rua Desembargador Drummond, 41;
- f) Rua Mato Grosso, 468.
- g) Av. Pedro II, 4552.

16.2.1 – Caso haja mudança de endereços de quaisquer das sedes do Tribunal, serão eles incorporados ao presente contrato, obrigando-se, a CONTRATADA, a efetuar a entrega no novo endereço.

16.3 – A descrição e a quantidade dos produtos solicitados serão encaminhadas à CONTRATADA, semanalmente, em planilha própria, a ser expedida pela Diretoria da Secretaria de Apoio Administrativo.

16.4 – Os itens deverão ser entregues devidamente embalados, e em perfeitas condições de uso, sob pena de não recebimento.

16.5 – a CONTRATADA deverá assegurar a capacidade cumprir os fornecimentos sempre que solicitados, nos prazos exigidos e nas





## JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 53/2009

localidades indicadas neste Edital, inclusive em eventuais situações emergenciais.

16.6 – Os itens que possuem "prazo de validade" deverão ser entregues com tal prazo **estampado individualmente** e sua validade **não poderá ser inferior a 50% do período entre a data de fabricação e de expiração da validade**, podendo ser recusados, a qualquer tempo, caso não atendam às especificações exigidas.

### **17– DEVERES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

17.1 – A CONTRATANTE somente deverá autorizar os procedimentos que atendam as especificações exigidas e o preço ofertado e efetuar o pagamento dentro do prazo pactuado.

17.2 – A CONTRATADA deverá entregar os produtos conforme exigidos e no prazo estipulado, obrigando-se a manter a qualidade dos mesmos e as mesmas condições que a habilitarem ao processo licitatório.

17.3 – Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento pela CONTRATANTE.

17.5 – Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para o fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato.

17.6 – No ato de assinatura do contrato a CONTRATADA deverá indicar preposto, informando telefone e e-mail, de forma a facilitar os contatos.

- Qualquer alteração de preposto, telefone ou endereço da empresa contratada deverá ser avisada formalmente (meio impresso ou virtual) e de imediato ao CONTRATANTE.

### **18. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

18.1 - O TRT 3ª Região, exercerá a função de gestor e fiscal do objeto licitado, a Diretoria da Secretaria de Apoio Administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

18.2 - O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

### **19 – DO PAGAMENTO**

19.1 – Os pagamentos serão creditados em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital.

19.1.1 – Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 53/2009

exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

19.2 - A emissão da ordem bancária será efetuada, mensalmente, em até 10 (dez) dias úteis da apresentação da fatura que deverá ocorrer no primeiro dia útil do mês seguinte à entrega dos bens.

19.3 - O adimplemento da obrigação será em reais.

19.4 - Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

19.5 - Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o CONTRATADO será notificado pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de 30 dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no edital.

19.6 - Em caso de atraso no pagamento, a que a CONTRATADA não tenha dado causa, a CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, corrigirá, monetariamente, *pro rata die*, o valor devido, pelo IPCA do IBGE ou outro índice oficial que venha substituí-lo, sobre o total da parcela atrasada. Incidindo sobre o valor devido juros moratórios de 1% ao mês, *pro rata die*.

## **20 - DAS SANÇÕES:**

20.1- Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.

20.2 - Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

20.2.1 - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da entrega em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 60 (sessenta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste edital para os compromissos assumidos;



## JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 53/2009

20.2.2 - multa por inexecução contratual parcial de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 60 (sessenta dias), em substituição à penalidade prevista na alínea no subitem anterior;

20.2.3 - multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total contratado, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual, excetuada a mora.

20.2.4 - multa por inexecução contratual total de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total contratado cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

20.3 - As penalidades pecuniárias descritas neste edital poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

20.4 - Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.

20.5 - Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas neste item poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

### **21 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1 - Conforme art. 3º da resolução nº 7, de 18/10/2005, modificado pela resolução nº 9, de 06/12/2005, do Conselho Nacional de Justiça, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região."

21.1 - Esta licitação poderá ser revogada sem que caiba indenização aos licitantes, em consequência da revogação, consoante previsão contida no art. 49 da Lei 8.666/93.

21.2 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.3 - Este Edital será afixado no quadro de aviso da Diretoria da Secretaria de Material e Patrimônio na Rua Curitiba 835, 7º andar, em Belo Horizonte e disponibilizado, para cópia, no mesmo endereço e nos sites: [www.trt3.jus.br](http://www.trt3.jus.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

21.4 - Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 53/2009

21.5 - Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 5.450/05 e na Lei 8.666/93.

21.6- Fazem parte integrante deste edital a minuta contratual e os anexos I a III.

Belo Horizonte, 05 de novembro de 2009.

**ÁUREA COUTENS DE MENEZES  
PREGOEIRO**

**WALTER DE DEUS LOPES  
COORDENADOR**

**ANALISADO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA**



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 53/2009

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO**

**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2009**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

---

(data)

---

(representante legal)

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

**ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ, PREFERENCIALMENTE, SER INSERIDA ELETRONICAMENTE, PELA EMPRESA ARREMATANTE, NO CAMPO "DOCUMENTOS", QUE SERÁ DISPONIBILIZADO AOS FORNECEDORES, DEPOIS DE ENCERRADA A DISPUTA.**

**ORIENTAÇÃO PARA INCLUSÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS  
- Acesso Identificado > Suas Propostas > Disputa Encerrada –  
"DOCUMENTOS"**



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 53/2009

**ANEXO II**

**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2009**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A \_\_\_\_\_ empresa  
\_\_\_\_\_ declara, sob as penalidades da  
Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como  
\_\_\_\_\_ (Micro-Empresa ou Empresa de Pequeno Porte),  
na forma da Lei Complementar 123, de 14/12/2006 e do Decreto nº  
6.204 de 05/09/2007, estando apta a usufruir do tratamento  
favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei  
Complementar.

---

(local e data)

---

(representante legal)

**ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER INSERIDA, PREFERENCIALMENTE,  
ELETRONICAMENTE, PELA EMPRESA ARREMATANTE, NO CAMPO  
“DOCUMENTOS”, QUE SERÁ DISPONIBILIZADO AOS FORNECEDORES,  
DEPOIS DE ENCERRADA A DISPUTA.**

**ORIENTAÇÃO PARA INCLUSÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS  
- Acesso Identificado > Suas Propostas > Disputa Encerrada –  
“DOCUMENTOS”**



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 53/2009

**ANEXO III**  
**ESPECIFICAÇÃO PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**

Produtos	Unidade	Marca	Preço Unitário
Abacate	Unidade		
Abacaxi	Unidade		
Alface Americana	Unidade		
Achocolatado,	Pacote 400 g		
Água de coco	200 ml		
Atum em pedaços Marca Similar: Gomes da Costa	170gr		
Azeite de oliva	500 ml		
Baguete salgada ( Pão Francês)	1 Kg		
Banana prata	1 Kg		
Biscoito champagne	180g		
Biscoito simples água e sal maisena	200g		
Biscoitos cream cracker	200g		
Biscoitos recheados,	200g		
Biscoitos amanteigados (leite e casadinho)	1 Kg		
Bisnaguinha pão doce	300g		
Bolo industrializado,	Unidade 350g		
Brioche caseiro	1 Kg		
Broa de Fuba	1 Kg		
Capuccino,	CX C/ 15		
Chá (maça, verde, erva-doce, pêssego, canela),	caixa c/ 15 sachet		
chester fatiado	1 kg		
Croissant/Folheados caseiro	Unidade		
Frutas da época – acerola, ameixa, goiaba, kiwi, maçã, manga, maracujá doce, morango, pêssego, pêra, uva	1 kg		
Geléia diversos sabores	Pote 250g		
Granola/aveia/cereais matinais	Emb. 250g		
Iogurte light desnatado, com polpa de frutas, sabores diversos,	Pote 250g		

**ANEXO III – continuação**



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 53/2009

**ESPECIFICAÇÃO PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**

Produtos	Unidade	Marca	Preço Unitário
iogurte/coalhada natural,	Pote 200g		
Laranja para suco	1 kg		
Leite, longa vida	Litro		
Limão	1 kg		
Lombo Canadense Fatiado	1 Kg		
Maionese	Pote 250g		
Mamão papaya	1 kg		
Manteiga,	1 kg		
Mel,	500 ml		
Melancia	1 kg		
Melão	1 Kg		
Óleo de soja	900 ml		
Ovos brancos	Dz		
Pão de forma	Pacote 500 g		
Pão de forma integral,	Pacote 500 g		
Pão de queijo tipo festa,	1 kg		
Pão de queijo 50g,	Unidade		
Patê de presunto	130g		
Peito de Peru defumado fatiado	1 kg		
Presunto/Peito de peru, fatiado, cozido, sem capa de gordura,	1 kg		
Queijo canastra	1 kg		
Queijo light	1 Kg		
Queijo minas	1 Kg		
Queijo prato fatiado (mussarela)	1 Kg		
Refrigerante – Guaraná Antártica	Lata		
Requeijão cremoso, copo,	Unidade 250g		
Ricota mineiro	1 kg		
Rosca rainha/pão de batata caseiro	1 Kg		
Salgados com catupiry	Unidade 50g		
Salgados simples (coxinha, pastel assado, risole, esfiha, empada, cigarretes, quibes, canapés),	Unidade 50 g		

**ANEXO III – continuação**





**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 53/2009

**ESPECIFICAÇÃO PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**

Produtos	Unidade	Marca	Preço Unitário
Salgados no tamanho festa,	1 kg		
Suco líquido natural (consume previsto de 24 L. de caju, 12 L. de uva, 12 L. de pêssego, 12 L. de manga)	1 Litro		
<b>PREÇO GLOBAL</b>			

**Observações:**

- 1) A proposta e os lances deverão ser formulados pelo Preço Global, apurado conforme planilha acima.
  - Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais.
  - O valor total do lote, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do “menor lance” ofertado pela empresa
- 2) Será declarado vencedor aquele que, atendendo as condições editalícias, ofertar **o menor valor global**, apurado conforme tabela acima.
- 3) Os produtos deverão primar pela qualidade e sua validade não poderá ser inferior a 50% do período entre a data de fabricação e de expiração da validade, podendo ser recusados, a qualquer tempo, caso não atendam às especificações exigidas.
- 4) O **valor anual estimado** para a contratação é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
  - a) A mencionada quantia é apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida e nem considerada como valor para pagamento mínimo.
  - b) Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem isso signifique em motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.



## JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 53/2009

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 – Objeto

Fornecimento de lanches e produtos alimentícios conforme descritos no Anexo I do presente Termo para as unidades do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região do dia 1º/12/2009 até 30/11/2010, na forma, quantidade e periodicidade definidas pela Diretoria da Secretaria de Apoio Administrativo.

#### 2 – Especificação do objeto: quantidades e descrição

A quantidade de produtos a serem entregues será comunicada à contratada previamente pela Diretoria da Secretaria de Apoio Administrativo, conforme descrição e especificação dos produtos constantes do Anexo I.

#### 3 – Endereços para entrega dos produtos

- 3.1. Edifício Sede do Tribunal na Avenida Getúlio Vargas, 225 e 265;
- 3.1. Rua Curitiba, 835;
- 3.3. R. Desembargador Drummond, 41;
- 3.4. Av. Augusto de Lima, 1.234;
- 3.5. Rua Mato Grosso, 468
- 3.6. Av. Pedro II, 4.552,
- 3.7. Rua Goitacazes, 1.475

Todos em Belo Horizonte/MG - Capital

#### 4 – Valor total estimado

O valor anual estimado para a contratação é de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

#### 5 – Garantia dos serviços

A natureza do objeto não comporta garantia, salvo quanto à validade dos produtos informada pelo fabricante. Para aceitação, deverão ser observados os critérios dos itens 6 e 7.

#### 6 – Condições para execução do serviço

A contratada deverá assegurar a capacidade de cumprir os fornecimentos sempre que solicitados, nos prazos exigidos e nas localidades indicadas neste Termo, inclusive em eventuais situações emergenciais. A descrição e quantidade dos produtos solicitados será encaminhada semanalmente à contratada, em planilha própria, a ser expedida pela Diretoria da Secretaria de Apoio Administrativo do contratante. Os produtos e gêneros alimentícios ofertados estarão sujeitos à prova de degustação, deverão primar pela



## **JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 53/2009

qualidade, e sua validade não poderá ser inferior a 50% do período entre a data de fabricação e de expiração da validade, podendo ser recusados, a qualquer tempo, caso não atendam às especificações exigidas.

### **7 – Critérios de aceitabilidade**

Será declarado vencedor do procedimento licitatório o licitante que apresentar a proposta de menor valor ou ofertar o menor preço global, calculado a partir da soma dos valores unitários dos produtos especificados no Anexo I, desde que os produtos cotados atendam as especificações exigidas e estejam dentro do limite individualizado do valor de referência estimado. Para qualificação técnica, o licitante deverá apresentar contrato social com objeto compatível ao desta licitação, atestados ou declarações de capacitação, alvará de funcionamento expedidos pela autoridade competente e laudos de vistoria da vigilância sanitária.

### **8 – Deveres do contratante e da contratada**

O contratante somente deverá autorizar os procedimentos que atendam as especificações exigidas e o preço ofertado e efetuar o pagamento dentro do prazo pactuado.

A contratada deverá:

- a) entregar os produtos conforme exigidos e no prazo estipulado, obrigando-se a manter as mesmas condições que a habilitaram ao processo licitatório.
- b) Indicar nome e telefone de preposto que atuará como agente intermediário entre CONTRATANTE e CONTRATADA, com finalidade de assegurar rápida solução às questões geradas em face da execução contratual.
- c) toda alteração de preposto, telefone ou endereço da empresa contratada deverá ser avisada formalmente (meio impresso ou virtual) e de imediato ao CONTRATANTE.
- d) entregar os produtos conforme exigidos e no prazo estipulado, obrigando-se a manter as mesmas condições que a habilitaram ao processo licitatório.

### **9 – Fiscalização e gerenciamento**

O objeto do presente contrato será fiscalizado pela Diretoria da Secretaria de Apoio Administrativo da contratante.

### **10 – Prazo de execução**

O prazo máximo para início da execução dos serviços é de 05 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do contrato. As solicitações deverão ser prontamente atendidas.

### **11 – Sanções**



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 53/2009

11.1 – A multa por descumprimento do instrumento convocatório poderá ser aplicada quando o adjudicatário recusar-se injustamente a aceitar, retirar ou assinar instrumento contratual ou nota de empenho, bem como honrar a proposta apresentada, respeitados os prazos definidos no instrumento convocatório.

11.2 - No caso de atraso injustificado no cumprimento da obrigação, será cobrada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da entrega em atraso.

Parágrafo único – O atraso injustificado da entrega ou execução dos serviços, por período superior a 60 (sessenta) dias, caracterizará o descumprimento total ou parcial da obrigação, conforme o caso, punível com as sanções previstas em lei cumulativa com a multa acima estipulada.

11.3 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.

11.4 - As penalidades pecuniárias a que se referem os itens anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo contratante, conforme permissividade contida na Lei 8.666/93.

11.5 - Na forma da lei, a aplicação das penalidades acima será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa.

Belo Horizonte, 09 de outubro de 2009.

***Elaine Petrocchi Costa Vieira***  
Diretora da Secretaria de Apoio Administrativo

**MINUTA CONTRATUAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 053/2009**



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 53/2009

**CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL  
DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO  
E A EMPRESA ..... PARA  
FORNECIMENTO LANCHES E  
PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA  
ESTE REGIONAL**

**O TRIBUNAL REGIONAL DO  
TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO**, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte - MG, neste ato representado por seu Desembargador-Presidente, Dr. Paulo Roberto Sifuentes Costa, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº M-4324, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 275.908.606-20, residente e domiciliado em Belo Horizonte – MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e como **CONTRATADA** a empresa....., CNPJ....., estabelecida na Rua ....., neste ato representada por ....., brasileiro, ....., portador da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela Secretaria de Segurança Pública de ....., inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº ....., residente e domiciliado em ....., resolvem firmar o presente contrato, conforme o Pregão Eletrônico 053/2009, SUP 26764/2009, regido pela Lei 10.520/02, pelo Decreto 5.450/05, regido pela Lei 8.666/93, legislação complementar e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO:**

O objeto do presente contrato consiste no fornecimento de lanches e produtos alimentícios para atendimento das necessidades do **CONTRATANTE**, na conformidade da especificação constante do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico 053/2009, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

**CLÁUSULA SEGUNDA  
DOS PREÇOS:**

Pelo fornecimento de lanches e produtos alimentícios abaixo relacionados, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores unitários constantes da proposta apresentada para o Pregão Eletrônico 053/2009, que passa a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, estando



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 53/2009

neles incluídos todos os tributos, bem como quaisquer outras despesas que venham incidir sobre o objeto deste Contrato, inclusive frete, observados os quantitativos semanais solicitados, a saber:

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>
Abacate	Unidade	
Abacaxi	Unidade	
Alface americana	Unidade	
Achocolatado	Pacote 400 g	
Água de coco	Emb 200 ml	
Atum em pedaços Marca similar: Gomes da Costa	170g	
Azeite de oliva	500 ml	
Baguete salgada (pão francês)	kg	
Banana prata	Kg	
Biscoitos champagne	180g	
Biscoitos simples (água e sal, maisena)	200g	
Biscoito cream craker	200g	
Biscoitos amanteigados (leite e casadinhos)	Kg	
Biscoitos recheados	200 g	
Bisnaguinha pão doce	300g	
Bolo industrializado	Unid. 350g	
Brioche caseiro	Kg	
Broa de fubá	kg	
Capuccino	Caixa com 15 sachet	
Chá (maça, verde, erva-doce, pêssego, canela)	Caixas com 15 sachet	



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 53/2009

Chester fatiado	kg	
Croissant/Folheados caseiro	Unidade	
Frutas de época – acerola, ameixa, goiaba, Kiwi, maçã, manga, maracujá doce, morango, pêssego, pêra, uva	Kg	
Geléia (diversos sabores)	Pote 250g	
Granola/aveia/cereais matinais	Emb. 250g	
logurte light desnatado, com polpa de frutas, sabores diversos	Pote 250 g	
logurte/coalhada natural	Pote 200g	
Laranja para suco	Kg	
Leite longa vida	Litro	
Limão	Kg	
Lombo canadense fatiado	kg	
Maionese	Pote 250g	
Mamão papaya	Kg	
Manteiga	Kg	
Mel	500 ml	
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>
Melancia	Kg	
Melão	Kg	
Óleo de soja	900 ml	
Ovos brancos	dúzia	
Pão de forma	Pacote 500 g	
Pão de forma integral	Pacote 500 g	
Pão de queijo tipo festa	Kg	
Pão de queijo 50g	Unidade	
Patê de presunto	Unidade 130g	



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 53/2009

Peito de peru defumado fatiado	kg	
Presunto/peito de peru, fatiado, cozido, sem capa de gordura	Kg	
Queijo canastra	Kg	
Queijo light	Kg	
Queijo minas	Kg	
Queijo prato fatiado (mussarela)	Kg	
Refrigerante – guaraná Antártica	Lata	
Requeijão cremoso - copo	Unidade 250g	
Ricota mineira	Kg	
Rosca Rainha /pão de batata caseiro	Kg	
Salgados com catupiry	Unidade 50 g	
Salgados simples (coxinha, pastel assado, risole, esfiha, empada, cigarretes, quibes, canapés)	Unidades de 50 g	
Salgados tamanho festa	Kg	
Suco líquido natural (caju, uva, pêssgo e manga)	Litro	

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**DO PRAZO DE EXECUÇÃO:**

O prazo máximo para início da execução dos serviços será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA**  
**DO PAGAMENTO:**

A CONTRATADA apresentará, mensalmente, Fatura em Reais, relativa aos produtos fornecidos, que, após atestada pela Diretoria da Secretaria de Apoio Administrativo do CONTRATANTE, será paga em até 10 (dez) dias úteis, mediante emissão de Ordem Bancária em favor da Conta Corrente....., Agência....., do Banco....., em....., em nome da CONTRATADA. ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.

**Parágrafo Primeiro:** Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.





**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 53/2009

**Parágrafo Segundo:** Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Terceiro:** Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE corrigirá, monetariamente, o valor devido aplicando-se o índice IPCA/IBGE “pro rata die”, a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil, após a entrega da fatura mensal ao setor competente do CONTRATANTE, bem como juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, “pro rata die”.

**Parágrafo Quarto:** Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

**CLÁUSULA QUINTA  
DA VIGÊNCIA:**

**O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.**

**CLÁUSULA SEXTA  
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio da verba PTRES 000571-339030 e Nota de Empenho.....emitida em .....pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SÉTIMA  
DAS OBRIGAÇÕES:**

A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos itens solicitados, semanalmente, nos prédios do CONTRATANTE, situados na Av. Getúlio Vargas, 225 e 265; Rua Curitiba, 835, Centro; Rua Goitacases, 1475; Av. Augusto de Lima, 1234, Barro Preto; Rua Desembargador Drumond, 41; Rua Mato Grosso, 468 e Av. Pedro II, 4552, nesta Capital, conforme requisição da Diretoria da Secretaria de Apoio Administrativo do CONTRATANTE.



## JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 53/2009

Parágrafo Primeiro: A Diretoria da Secretaria de Apoio Administrativo do CONTRATANTE encaminhará à CONTRATADA, em planilha própria, a relação dos produtos a serem fornecidos semanalmente, obrigando-se a CONTRATADA a efetuar entregas adicionais, para atendimento das necessidades do CONTRATANTE, nos quantitativos e locais indicados pela Diretoria da Secretaria de Apoio Administrativo.

**Parágrafo Segundo:** Os bens deverão ser entregues devidamente embalados e em perfeitas condições, sob pena do seu não recebimento.

Parágrafo Terceiro: Caso ocorra mudança de endereço de unidades, dentro da Região Metropolitana de Belo Horizonte, a CONTRATADA deverá efetuar a entrega no novo endereço.

Parágrafo Quarto: Os itens que possuem prazo de validade deverão ser entregues com tal prazo estampado individualmente e sua validade não poderá ser inferior a 50%(cinquenta por cento) do período entre a data de fabricação e de expiração da validade, podendo ser recusados, a qualquer tempo, caso não atenda às especificações exigidas.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA deverá manter as mesmas marcas dos produtos indicadas na proposta, durante a vigência do ajuste, a menos que sua substituição seja aprovada pela Diretoria da Secretaria de Apoio Administrativo do CONTRATANTE, devendo fornecer produtos de primeira qualidade, e obrigando-se a substituir, nas entregas posteriores, produtos cujo consumo não for aprovado pelo CONTRATANTE

Parágrafo Sexto: A CONTRATADA, se obriga a zelar pela qualidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação. Se, no decorrer da vigência do contrato, comprovar-se a má qualidade no fornecimento ou não atendimento às especificações do edital, obriga-se a CONTRATADA a substituir imediatamente os itens recusados por outros que atendam 100% às especificações constantes no edital, na proposta e na solicitação, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA OITAVA DAS PENALIDADES:**

Garantida ampla e prévia defesa, nos



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 53/2009

termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

- a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da entrega em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 60 (sessenta) dias no cumprimento de prazos previstos neste contrato para compromissos assumidos;
- b) multa por inexecução contratual parcial de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 60 (sessenta dias), em substituição à penalidade prevista na alínea “a” desta Cláusula;
- c) multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual, excetuada a mora.
- d) multa por inexecução contratual total de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

**Parágrafo Primeiro:** As penalidades pecuniárias descritas nesta cláusula poderão ser descontadas do pagamento devido pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

**Parágrafo Segundo:** Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

**Parágrafo Terceiro:** Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas nesta Cláusula poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

**CLÁUSULA NONA**  
**DA FISCALIZAÇÃO:**

Atuará como gestora deste contrato, nos termos da Portaria TRT nº 31/2009, e do art. 67 da Lei 8.666/93, a Diretora da Secretaria de Apoio Administrativo do CONTRATANTE.

**Parágrafo Primeiro:** O fornecimento



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 53/2009

objeto deste contrato e o perfeito cumprimento das obrigações previstas neste ajuste serão fiscalizados por servidor vinculado à Diretoria da Secretaria de Apoio Administrativo do CONTRATANTE, devidamente indicado pela autoridade competente e formalmente comunicado pelo gestor à CONTRATADA.

**Parágrafo Segundo:** O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA  
DA RESCISÃO:**

Na conveniência do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido antes de seu término, sem qualquer outra responsabilidade, devendo, para tanto, ser notificada a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvados os compromissos assumidos.

**Parágrafo Único:** A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, na forma do Art. 77, da Lei 8.666/93, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no Art. 78 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA  
DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte,

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
DA TERCEIRA REGIÃO**

**Paulo Roberto Sifuentes Costa  
Desembargador-Presidente**

Examinada e aprovada.



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 53/2009

**ANTÔNIO DE SOUZA PONTES FILHO**  
Assessor Jurídico  
Portaria 49/01

[CR/minutas/mpre5309]